

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Entre:

**Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo**, entidade de serviço público educativo, com sede na Rua da Escola Preparatória, 310, 4415-723 Olival, Vila Nova de Gaia, com o contribuinte fiscal n.º 600085848, neste ato representado pela Dr. Serafim Manuel Teixeira Correia, na qualidade de Diretor e com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

**Município de Vila Nova de Gaia** pessoa coletiva n.º 505335018 com sede na Rua Alvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara o Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para outorgar o presente Protocolo, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, no âmbito da candidatura do Primeiro Outorgante ao programa TEIP4, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se comprometem a cumprir.

### Cláusula Primeira

#### Objeto

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de colaboração entre os dois Outorgantes com vista à execução das ações estratégicas de intervenção definidas na candidatura ao Programa TEIP 4.

### Cláusula Segunda

#### Execução

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a executar as Ações Estratégicas de Intervenção apresentadas na candidatura ao Programa TEIP 4.

- 6
2. Para prossecução deste Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a acompanhar a fragilidade do território e em incorporar nas suas políticas educativas a resposta às necessidades.
  3. O Segundo Outorgante assume:
    - a. colaborar com a sua rede social na resposta às necessidades dos alunos e famílias em situações de vulnerabilidade (Ação Estratégica de Intervenção 5);
    - b. disponibilizar dentro da disponibilidade do município os recursos necessários para o desenvolvimento de workshops com artista residente, no âmbito do Plano Cultural de Escola (Ação Estratégica de Intervenção 4);
    - c. disponibilizar dentro da disponibilidade do município os recursos humanos na área da psicologia para o desenvolvimento de ações de capacitação parental e gestão emocional (Ações Estratégicas de Intervenção 1, 2, 3 e 5).

### **Cláusula Terceira**

#### **Proteção de dados pessoais**

1. As partes assumem a obrigação da estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito da colaboração.
2. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta da presente colaboração, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado para o tratamento dos dados pessoais.

### **Cláusula Quarta**

#### **Duração e Vigência**

O presente protocolo cessará no final do ano letivo 2026/ 2027.

Feito em boa fé, aos oito dias do mês de março de 2024 em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes Outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O Primeiro Outorgante



(Dr Serafim Manuel Teixeira Correia)

O Segundo Outorgante



(Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)